



Processo nº: 200700006000308

Décimo Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 041/07 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, e a **Associação Cristã de Amparo à Maternidade e Proteção à Infância**, mantenedora do **Colégio Instituto Francisco de Assis**, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Av. Anhanguera, nº. 1630, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 368625 SESDC/RO-2ª Via e CPF nº 329.607.192-04, e a **Associação Cristã de Amparo à Maternidade e Proteção à Infância**, inscrita no CNPJ nº 02.199.974/0003-33 mantenedora do **Colégio Instituto Francisco de Assis**, localizado em Itumbiara, neste ato denominando simplesmente Unidade Escolar Conveniada, representada pela Sra.ª **MARIA AUXILIADORA NASCIMENTO AMORIM**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 511137 SSP/GO - 2º Via, inscrita no CPF nº 118.154.001-10, celebram o **Décimo Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 041/07**, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, consoante disposto no Processo nº **200700006000308**, mediante as cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Terceira – Do Pagamento dos Docentes e dos Servidores Administrativos, Cláusula Oitava - Da Contribuição Comunitária e Voluntária e Cláusula Décima Segunda - Da Vigência, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Portaria nº 5938, de 16 de dezembro de 2022.



Parágrafo Único: A quantidade de turmas e séries será definida pela matrícula e a quantidade mínima de alunos será de acordo com a Portaria de Reordenamento em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO
041/07**

As Cláusulas Terceira, Oitava e Décima Segunda, do Convênio 041/07, terão as seguintes redações:

I – Cláusula Terceira – Do Pagamento dos Docentes e dos Servidores: Será permitida a modulação, na unidade conveniada, para o ano de 2023, somente para os servidores do quadro do magistério, que são aqueles indicados no Ofício nº 032/2023, inserido no evento nº 000037743642, no total de 20 (vinte), servidores. Os demais profissionais necessários ao exercício das atividades serão custeados pela Instituição Conveniada.

II – Cláusula Oitava – Da Contribuição Voluntária: A contribuição comunitária voluntária prevista na Cláusula Oitava do Convênio nº 041/07 será, para o ano de 2023, no valor, de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) de cada aluno do Ensino Fundamental e R\$ 250,000 (duzentos e cinquenta reais). A contribuição para o ano de 2023 será aquela definida pela conveniada, com anuência expressa da área técnica, no caso, a Gerência de Avaliação da Rede Escolar e Estatísticas Educacionais. A contribuição de que trata esta cláusula é voluntária, não podendo a entidade aplicar sanções ou punições ao aluno pelo inadimplemento.

III – Cláusula Décima Segunda – Da Vigência: A vigência do Décimo Quarto Termo Aditivo será pelo período **improrrogável** de 1 (um) ano, compreendidos entre 01/01/2023 e 31/12/2023, conforme art. 8º da Portaria nº 5938, de 16 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado por extrato na Imprensa Oficial do Estado, correndo as despesas por conta da SEDUC, como condição de eficácia, nos termos do Parágrafo Único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em
Goiânia, 06 dias do mês de março de 2023.

Profª. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

MARIA AUXILIADORA NASCIMENTO AMORIM
Presidente da Associação

Testemunhas:

1. Deia de S. Vitor

CPF: 587.859.061-15

2. Mayara Pêlo da Silva

CPF: 039.056.271-83